



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Serviço**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIAS DIVERSAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, DE ACORDO COM especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- b) **R\$ 5,00 para todos os Itens/grupos.**

ITEM 1- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE	MÊS	12	R\$ 8.733,3300	R\$ 104.799,9600

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Assessoria e consultoria permanente

1) Consultoria e suporte quanto a atos e ações de governança pública, no que diz respeito essencialmente aos mecanismos de planejamento, liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas a subsidiar os Gestores a implementação de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Rotinas administrativas:

b.1) Criação de Fluxo Administrativo com vistas a padronização de rotinas administrativas do órgão considerando a transparência, a celeridade e eficiência nos atos administrativos.

b.2) Criação e desenvolvimento de Estudo Técnico Preliminar que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo: I) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; II) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.

b.3) Especificação do Termo de Referência com a adequação de acordo com o objeto a ser licitado, com os dados apresentados com os requisitos mínimos sugeridos para viabilizar um processo de compra, de maneira padronizada para facilitar e agilizar o trabalho das equipes de

**Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34**

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

compras do órgão. Com o preenchimento de todos os campos, além de assinatura com o nome e matrícula do responsável pela elaboração e/ou aprovação final do documento.

c) Plano de integridade da administração pública municipal c.1) Criação de Plano de Integridade Municipal com a implantação de documento aprovado pela alta administração, objetivando a organização das medidas de integridade a serem adotadas.

c.2) Promover a capacitação e treinamento dos servidores para que possam relatar recomendações de melhorias auxiliando na tomada de decisão, visando a satisfação do interesse público;

c.4) Auxiliar na elaboração de checklist com inclusão de relatórios de verificação periódica para verificação do cumprimento das normas dos processos e procedimentos licitatórios.

c.5) Realizar o monitoramento contínuo com a inclusão de medidas de tratamento dos riscos à integridade da instituição, propondo eventuais alterações em políticas, procedimentos ou controle com base nas experiências coletadas.

JUSTIFICATIVA

Visando estabelecer normas que concretizem as políticas públicas, a Câmara Municipal de SENADOR POMPEU/CE, sabendo da relevância da matéria diante do cenário no País, pretende realizar contratação de empresa especializada para, de forma técnica e dinâmica, respaldar as mais diversas unidades da administração, no subsídio de seus processos de contratação, onde, por meio de novas técnicas de difusão de rotinas, Assessoria e Consultoria em Governança Pública, com a implantação de mecanismos de liderança, estratégia e controle das ações, para que os fundamentos da Administração Pública possam ser efetivados de forma satisfatória ao que delimita os devidos instrumentos normativos da matéria em questão

ITEM 2- ASSESSORIA PARA DIRETRIZES DE INTRODUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Código Item	Itens	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA DIRETRIZES DE INTRODUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N 13.709/2018 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE	mês	12	R\$10.666,670 0	R\$ 128.000,0400

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Em 14 de agosto de 2018, foi publicada a Lei Federal nº 13.709 – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou

**Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.2 De forma geral, a lei requer que órgãos e entidades (LGPD, artigos 23 ao 30) implementem forma adequada para tratar dados pessoais e informações sensíveis, prevendo requisitos legais e de segurança da informação, bem como sanções administrativas àqueles que não se adequarem ao dispositivo (artigos 52 ao 54).

1.3 Ademais, o paradigma de Tecnologia da Informação (TI) nas organizações contemporâneas é marcado pela evolução contínua e pela mudança de padrões. Somando-se a este ambiente dinâmico, existe ainda a crescente dependência de TI e de sistemas informatizados para que as organizações executem suas atividades, rotinas e projetos. Além disso, as estratégias institucionais, em especial da Administração Pública, longe de serem estáticas são ajustadas constantemente conforme as mudanças de fatores externos, do cenário político e econômico, das demandas da sociedade, da disponibilidade de recursos, dentre outros.

1.4 A manipulação, armazenamento e disponibilização de dados pessoais é fator crítico para a continuidade das operações realizadas em todos os processos internos e externos da câmara municipal de SENADOR POMPEU/CE e que por si só justifica a necessidade de se manter rotinas e controles avançados para coleta, classificação, gerenciamento e apresentação de dados e informações das pessoas, sejam estes beneficiários, colaboradores internos e externos e demais pessoas físicas e jurídicas que compõem qualquer tipo de relacionamento com o ente.

1.5 Neste cenário, surgiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que apresentou inúmeras diretrizes a serem seguidas por entidades públicas e privadas, com relação à segurança, gerenciamento e posse de dados pessoais, tornando-se essencial que estas instituições possuam uma estratégia consolidada e robusta, a fim de garantir que seus processos internos, bancos de dados e sistemas de informação mantenham a conformidade legal a estas diretrizes, sob pena de sofrer as sanções previstas no dispositivo legal supracitado.

1.6 Assim, a adequação de seus fluxos às diretrizes da LGPD está longe de ser um projeto trivial para a câmara municipal de SENADOR POMPEU/CE, considerando a complexidade e o volume imenso de dados manipulados, não havendo mão de obra interna em quantitativo, capacidade técnica e experiência suficientes para gerir esta empreita, o que demanda da câmara municipal de SENADOR POMPEU/CE utilizar-se do mercado para apoiar seu processo de adequação à LGPD, buscando, dentre outros resultados, a conformidade, a melhoria da gestão, a eficiência e a qualidade nos processos.

1.7 Conforme o Artigo 46 da referida lei, cabe aos agentes de tratamento adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Nesse sentido, a contratação de assessoria especializada ajudará o município de SENADOR POMPEU/CE a adequar seus mecanismos de tratamento de dados pessoais dos seus usuários.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 A execução dos serviços envolve a consultoria à Câmara Municipal de SENADOR POMPEU/CE, em prol da adequação à Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (LGPD),

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

nas atividades de:

- 6.1.2 Atividades e Processos de Tratamento de Dados,
- 6.1.3 Contratos de Operação de Dados, Formas, prazos e locais de Armazenamento,
- 6.1.4 Gestão dos Direitos de Titulares e Incidente de Dados.
- 6.1.5 Resposta aos questionamentos e solicitações da ANPD e dos titulares,
- 6.1.6 Realização de conscientização e treinamentos.
- 6.1.7 Atribuição do DPO (Data Protection Officer) ou Encarregado de Proteção de Dados Pessoais.
- 6.1.8 Apoio com orientação nos projetos de novos produtos, processos ou serviços com a lógica do Privacy by Design também vem inserida na LGPD, que é uma grande aliada na adequação à legislação;
- 6.1.9 Gerenciamento de Incidentes;
- 6.1.10 Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- 6.1.11 relatório de impacto à proteção de dados (RIPD):
- 6.1.12 elaboração da política de privacidade de dados:
- 6.1.13 Palestras:
- 6.1.14 Demais atividades correlatas

**ITEM 3- ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS
JUNTO AO TCE**

Código Item	Itens	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do ceará - tce de interesse da câmara municipal de municipio SENADOR POMPEU	mês	12	10.166,6700	R\$122.000,040 0

1. JUSTIFICATIVAS:

- 1.1.** À contratação encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico especializado e qualificado para atendimento da legislação vigente pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais principalmente dos órgãos de fiscalização e controle extremo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do poder público. Entendendo que a Câmara Municipal de SENADOR POMPEU não dispõe de profissional desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de assessoria por meio de procedimento onde se busque a obtenção da proposta mais vantajosa que atende as necessidades da Administração.

**Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE de interesse da Câmara Municipal de SENADOR POMPEU, sendo:

2.1.1. Orientação e atualização das Resoluções;

2.1.2. Orientação e atualização de Instruções Normativas;

2.1.3. Acompanhamento e auxílio de procedimentos em trâmite;

2.1.4. Envio de relatórios, quando solicitados, sobre processos administrativos em trâmite;

Orientação e acerca de justificativas, recursos, embargos, consultas, seja estes referentes aos mais diversos temas (natureza contábil, financeira, patrimonial e outros).

ITEM 4- ASSESSORIA E CONSULTORIA AO FISCAL DE CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços para Assessoria e Consultoria Técnica junto ao Gestor e fiscal de Contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Pompeu/Ce	12 MESES	MÊS	R\$ 10.525,0000	R\$126.300,000 0

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços justifica - se diante da necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor.
2. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle demandam qualificação técnica em consoante aperfeiçoamento, para atender as necessidades do poder legislativo.
3. A necessidade da contratação dos serviços elencados em anexo a esta solicitação justifica-se, ainda em virtude de não haver no quadro funcional, um profissional com conhecimento técnico para as atribuições exigidas de toda a demanda de processos administrativos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A LICITANTE contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto ao Gestor e fiscal de Contratos à Câmara Municipal de SENADOR POMPEU, nos seguintes

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

moldes:

1. Assistir e subsidiar o Fiscal de Contratos / Gestor de Contrato de informações pertinentes e específicas a cada contrato existente no órgão;
2. Orientação na elaboração de relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, quando houver;
3. Orientar o responsável sobre as demais atribuições do Gestor de Contrato/Fiscal de Contratos;
4. Orientação quanto à solicitação de diligências diretamente ao representante da contratada ou mesmo às notificações necessárias. Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento de material e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
5. Orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
6. Orientar o fiscal de contratos nas informações a respeito da execução dos serviços/fornecimento de material e eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

ITEM 5- ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À PROCURADORIA DA MULHER

Código Item	Itens	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica junto à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de SENADOR POMPEU-CE	mês	12	R\$11.433,330 0	R\$ 137.199,9600

1. Introdução

A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de SENADOR POMPEU-CE desempenha um papel fundamental na defesa e promoção dos direitos das mulheres, atuando no combate à violência de gênero, na fiscalização do cumprimento da legislação pertinente e no fortalecimento de políticas públicas voltadas à igualdade e proteção feminina.

Para garantir a eficiência e legalidade das suas atividades, é essencial contar com suporte técnico especializado, sendo necessária a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica qualificada para apoiar a Procuradoria no desenvolvimento de suas atribuições.

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

2. Necessidade da Contratação

A Procuradoria da Mulher tem crescentes demandas jurídicas relacionadas à proteção e promoção dos direitos femininos, exigindo análise de legislação, elaboração de pareceres e acompanhamento de políticas públicas. A complexidade dessas atividades demanda o suporte de uma assessoria jurídica especializada, capaz de oferecer:

- **Consultoria na interpretação e aplicação da legislação vigente**, assegurando que a Procuradoria da Mulher atue dentro dos princípios legais.
- **Assessoria no encaminhamento de denúncias e casos específicos**, garantindo a correta adoção de medidas jurídicas cabíveis.
- **Elaboração de estudos e pareceres técnicos** sobre normas, projetos de lei e demais matérias de interesse da Procuradoria.
- **Apoio na formulação de políticas públicas** voltadas à proteção das mulheres, auxiliando na estruturação de programas e ações de enfrentamento à violência de gênero.
- **Acompanhamento da tramitação legislativa** de proposições voltadas ao fortalecimento dos direitos das mulheres no âmbito municipal, estadual e federal.

3. Amparo Legal

A contratação está fundamentada na **Lei n.º 14.133/2021**, que rege as contratações públicas e permite a aquisição de serviços técnicos especializados essenciais ao funcionamento da administração pública. Além disso, a necessidade da Procuradoria da Mulher de contar com suporte jurídico especializado é respaldada pelas diretrizes nacionais que incentivam a sua criação e fortalecimento, garantindo estrutura adequada para a defesa dos direitos das mulheres.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- ✓ Consultoria jurídica em caráter complementar a procuradoria da mulher sob as seguintes ações: receber, examinar, e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Federal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- ✓ Cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação da política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio as Comissões da Câmara

**ITEM 6- SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS
INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA**

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Código Item	Itens	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS AÇÕES REFERENTES A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE APLICAR NA ÍNTEGRA AS NORMAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA - LEI Nº 131/2009, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LEI Nº 12.527/2011 E DEMAIS ORIENTAÇÕES DO TCE/CE, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU /CE	mês	12	R\$ 8.300,0000	R\$99.600,000 0

1 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que a LRF define os instrumentos de transparência da gestão fiscal aos quais deve ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, conhecida como Lei da Transparência que trouxe inovações à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispondo que esta transparência deva ser assegurada, também, mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em **tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e adoção de sistema integrado de administração financeira e controle que atenda ao **padrão mínimo de qualidade**, para tanto verifica-se a necessidade de se realizar a contratação de assessoria abaixo especificada para atender as Leis da Transparência afim de manter esta instituição regularizada perante os órgão fiscalizadores competentes.

2-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Analisar os instrumentos de Transparência para atendimento da Lei 131/2009 desta Câmara Municipal com indicação de medidas para sua adequação, otimização e melhoria; Acompanhamento da conformidade dos dos instrumentos de transparência com a Lei 13.460/2017;
- ✓ Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

- ✓ Analisar os instrumentos de Transparência para atender as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE com indicação de medidas para sua adequação, otimização e melhorias;
- ✓ Escolha de servidores responsáveis em cada setor, com a correspondente capacitação destes para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009);
- ✓ Elaborar relatórios com a avaliação dos instrumentos de Transparência Pública da Câmara Municipal em relação ao atendimento da Legislação Vigente que trata da Transparência na Gestão Pública com indicação de medidas para sua otimização, melhoria e adequação à legislação que rege a matéria;
- ✓ Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei;
- ✓ Apresentação de relatórios mensais de acompanhamento para a publicação constante das informações para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle;
- ✓ Analisar os instrumentos de transparência para atendimento da Lei 12.527/2011 desta Câmara Municipal com indicação de medidas para sua adequação, otimização e melhoria

ITEM 7- ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria administrativa e financeira na elaboração de planejamento financeiro bem como realização de treinamento em finanças públicas e planejamento gerencial, financeiro e estratégico junto a Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE	MÊS	12	R\$ 6.900,0000	R\$ 82.800,0000

1. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, sabedora da necessidade uma boa gestão financeira para realização do papel institucional do Poder Legislativo Municipal, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa e financeira na elaboração de planejamento financeiro bem como

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

realização de treinamento em finanças públicas e planejamento gerencial, financeiro e estratégico.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Realização de levantamento de dados de receitas públicas e despesas públicas que podem ocorrer no decorrer do exercício para elaboração de planejamento financeiro;
- 2.2 Realização de análise dos riscos que podem ocorrer no decorrer do exercício para elaboração de planejamento financeiro e gerencial;
- 2.3 Análise do desempenho organizacional para elaboração de planejamento estratégico;
- 2.4 Elaboração de relatório com encaminhamento de informações para elaboração de planejamento financeiro, gerencial e estratégico;
- 2.5 Realização de treinamento em finanças públicas e planejamento gerencial, financeiro e estratégico;

DO LOCAL E DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados na sede desta Câmara Municipal, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;
- Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.
- Visitas técnicas: o escritório contratado deverá designar profissional(is) para comparecer à sede desta Câmara Municipal, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais, em horário a ser agendado entre as partes;
- As datas e horários das visitas serão definidas por esta Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme

**Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço especializados**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- ✓ A(s) equipe(s) contratada(s) deve ser formada por profissionais capacitados e experientes, com conhecimentos específicos nas áreas de assessorias jurídicas.
- ✓ Os profissionais devem estar devidamente registrados no respectivo Conselhos de Classe.
- ✓ Os especialistas em respectivas áreas, devem estar familiarizados com a Legislação correlata com a execução do respectivo item.
- ✓ A empresa ou profissional contratado deve apresentar comprovação de experiência em prestar serviços semelhantes para outras instituições públicas, preferencialmente no âmbito municipal;
- ✓ Conhecimento atualizado sobre o respectivo serviço a ser prestado.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois possibilitarão a correta execução dos recursos públicos desta casa legislativa

4.5. **Sustentabilidade:**

4.5.1. O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. **Local de Execução:**

5.2.1. Os serviços serão prestados no endereço desta Câmara Municipal.

5.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1. Fornecimento de equipe técnica conforme o item que a licitante concorra.

5.4. **Materiais a serem disponibilizados**

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. **Garantia do serviço**

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

**Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34**

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará

63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por ITEM**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 800.700,00 (oitocentos mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de SENADOR POMPEU;

Fonte de Recursos: Duodécimo;

Programa de Trabalho: 0101.01.031.0001.2.001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

SENADOR POMPEU/CE, 31 de março de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Antonia Radoik Ferreira Bezerra

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIAS DIVERSAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

3. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, tendo como responsável o Ordenador de Despesas, o Senhor, Abidias Serafim do Ó Filho.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE enfrenta desafios crescentes na gestão eficiente dos seus processos administrativos, e Jurídico. Diante disso, a contratação de serviços de diversas assessorias se faz necessária para garantir maior transparência, eficiência e conformidade com as normativas vigentes, fortalecendo a governança e o cumprimento das obrigações legais.

A demanda por essa consultoria abrange áreas essenciais, tais como:

- **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA**
- **ASSESSORIA PARA DIRETRIZES DE INTRODUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**
- **ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS JUNTO AO TCE**
- **ASSESSORIA E CONSULTORIA AO FISCAL DE CONTRATOS.**
- **ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS JUNTO AO TCE**
- **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA**
- **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

A presente contratação visa, portanto, qualificar a administração da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE- CE, garantindo maior eficiência operacional, segurança jurídica e transparência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviços especializados**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- ✓ A(s) equipe(s) contratada(s) deve ser formada por profissionais capacitados e experientes, com conhecimentos específicos nas áreas de advocacia.
- ✓ Os profissionais devem estar devidamente registrados no respectivo Conselhos de Classe.
- ✓ Os especialistas em respectivas áreas, devem estar familiarizados com a Legislação correlata com a execução do respectivo item.
- ✓ A empresa ou profissional contratado deve apresentar comprovação de experiência em prestar serviços semelhantes para outras instituições públicas, preferencialmente no âmbito municipal.
- ✓ Conhecimento atualizado sobre o respectivo serviço a ser prestado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois possibilitarão a correta execução dos recursos públicos desta casa legislativa

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE

Solução A: serviços de assessoria e consultoria por Pregão Eletrônico.

Solução B: serviços de assessoria e consultoria por Concorrência;

Solução C: serviços de assessoria e consultoria por processo de Dispensa Eletrônica;

Solução D: serviços de assessoria e consultoria em Assessoria Jurídica por processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

A solução “A” foi a escolhida, pois a administração contratará serviços que atenderá perfeitamente as atividades precípua da administração com dispêndios mais econômico.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “b” uma vez que não se trata de serviços especiais, e tampouco com as alternativas “c” e “d” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de *Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria* por Concorrência Eletrônica por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A gestão pública e administrativa opera em ciclos anuais, acompanhando o calendário fiscal e orçamentário. A continuidade dos serviços ao longo de 12 meses é essencial para acompanhar e assessorar todas as etapas do planejamento, execução e prestação de contas das ações realizadas no exercício e garantir o suporte técnico em períodos críticos, como fechamento de exercícios fiscais, análise de cumprimento de metas e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

A complexidade dos procedimentos administrativos e das normas jurídicas exige acompanhamento constante para responder a demandas pontuais e emergenciais de maneira ágil, assim como para prevenir falhas em processos administrativos e execução de despesas públicas e para fornecer suporte estratégico para decisões críticas ao longo de todo o ano.

A legislação e a jurisprudência aplicáveis à gestão pública e aos procedimentos administrativos estão em constante evolução. Um contrato com duração de 12 meses permite a adaptação contínua às novas exigências, garantindo que os processos estejam sempre alinhados às normas vigentes.

A duração de 12 meses garante que a consultoria e assessoria abarquem todas as demandas recorrentes e sazonais, como o devido suporte durante a elaboração de peças orçamentárias e planejamento anual e a análise e orientação sobre a execução de despesas em períodos específicos, bem como para atendimento as exigências de fiscalização e auditoria interna e externa.

Com base nesses fatores, a contratação de serviços de assessoria e consultoria pelo período de 12 meses é justificada como a melhor estratégia para atender às necessidades técnicas e operacionais do órgão contratante, assegurando a eficiência, regularidade e conformidade dos procedimentos administrativos e da gestão pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM 1- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE	MÊS	12	R\$ 8.733,3300	R\$ 104.799,9600

ITEM 2- ASSESSORIA PARA DIRETRIZES DE INTRODUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Código Item	Itens	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA DIRETRIZES DE INTRODUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N 13.709/2018 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE	mês	12	R\$10.666,670 0	R\$ 128.000,0400

ITEM 3- ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS JUNTO AO TCE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Código Item	Itens	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do ceará - tce de interesse da câmara municipal de município SENADOR POMPEU	mês	12	10.166,6700	R\$122.000,040 0

ITEM 4- ASSESSORIA E CONSULTORIA AO FISCAL DE CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços para Assessoria e Consultoria Técnica junto ao Gestor e fiscal de Contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Pompeu/Ce	12 MESES	MÊS	R\$ 10.525,0000	R\$126.300,0 000

ITEM 5- ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À PROCURADORIA DA MULHER

Código Item	Itens	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica junto à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de SENADOR POMPEU-CE	mês	12	R\$11.433,330 0	R\$ 137.199,9600

ITEM 6- SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Código Item	Itens	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	-------	------	------	-------------	-------------

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS AÇÕES REFERENTES A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE APLICAR NA ÍNTEGRA AS NORMAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA - LEI Nº 131/2009, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LEI Nº 12.527/2011 E DEMAIS ORIENTAÇÕES DO TCE/CE, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU /CE	mês	12	R\$ 8.300,0000	R\$99.600,000 0
----	---	-----	----	-------------------	--------------------

ITEM 7- ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria administrativa e financeira na elaboração de planejamento financeiro bem como realização de treinamento em finanças públicas e planejamento gerencial, financeiro e estratégico junto a Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE	MÊS	12	R\$ 6.900,0000	R\$ 82.800,0000

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Com a contratação dos serviços de **consultorias e assessorias junto Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE** espera alcançar os seguintes resultados:

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA

- ✓ Assessoria e consultoria permanente
 - ✓ Consultoria e suporte quanto a atos e ações de governança pública, no que diz respeito essencialmente aos mecanismos de planejamento, liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas a subsidiar os Gestores a implementação de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Rotinas administrativas:
 - ✓ Criação de Fluxo Administrativo com vistas a padronização de rotinas administrativas do órgão considerando a transparência, a celeridade e eficiência nos atos administrativos.
 - ✓ b.2) Criação e desenvolvimento de Estudo Técnico Preliminar que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo: I) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; II) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.
 - ✓ Especificação do Termo de Referência com a adequação de acordo com o objeto a ser licitado, com os dados apresentados com os requisitos mínimos sugeridos para viabilizar um processo de compra, de maneira padronizada para facilitar e agilizar o trabalho das equipes de compras do órgão. Com o preenchimento de todos os campos, além de assinatura com o nome e matrícula do responsável pela elaboração e/ou aprovação final do documento.
- c) Plano de integridade da administração pública municipal c.1) Criação de Plano de Integridade Municipal com a implantação de documento aprovado pela alta administração, objetivando a organização das medidas de integridade a serem adotadas.
- c.2) Promover a capacitação e treinamento dos servidores para que possam relatar recomendações de melhorias auxiliando na tomada de decisão, visando a satisfação do interesse público;
- c.4) Auxiliar na elaboração de checklist com inclusão de relatórios de verificação periódica para verificação do cumprimento das normas dos processos e procedimentos licitatórios.
- c.5) Realizar o monitoramento contínuo com a inclusão de medidas de tratamento dos riscos à integridade da instituição, propondo eventuais alterações em políticas, procedimentos ou controle com base nas experiências coletadas.

ASSESSORIA PARA DIRETRIZES DE INTRODUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A execução dos serviços envolve a consultoria à Câmara Municipal de SENADOR POMPEU/CE/CE, em prol da adequação à Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (LGPD), nas atividades de:

- ✓ Atividades e Processos de Tratamento de Dados,
- ✓ Contratos de Operação de Dados, Formas, prazos e locais de Armazenamento,
- ✓ Gestão dos Direitos de Titulares e Incidente de Dados.
- ✓ Resposta aos questionamentos e solicitações da ANPD e dos titulares,
- ✓ Realização de conscientização e treinamentos.

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

- ✓ Atribuição do DPO (Data Protection Officer) ou Encarregado de Proteção de Dados Pessoais.
- ✓ Apoio com orientação nos projetos de novos produtos, processos ou serviços com a lógica do Privacy by Design também vem inserida na LGPD, que é uma grande aliada na adequação à legislação;
- ✓ Gerenciamento de Incidentes;
- ✓ Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- ✓ relatório de impacto à proteção de dados (RIPD);
- ✓ elaboração da política de privacidade de dados;
- ✓ Palestras

- ✓ Demais atividades correlatas

ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS JUNTO AO TCE

- 2.1.5. Orientação e atualização das Resoluções;
- 2.1.6. Orientação e atualização de Instruções Normativas;
- 2.1.7. Acompanhamento e auxílio de procedimentos em trâmite;
- 2.1.8. Envio de relatórios, quando solicitados, sobre processos administrativos em trâmite;

Orientação e acerca de justificativas, recursos, embargos, consultas, seja estes referentes aos mais diversos temas (natureza contábil, financeira, patrimonial e outros).

✓

ASSESSORIA E CONSULTORIA AO FISCAL DE CONTRATOS

4. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços justifica - se diante da necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor.
5. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle demandam qualificação técnica em consoante aperfeiçoamento, para atender as necessidades do poder legislativo.
6. A necessidade da contratação dos serviços elencados em anexo a esta solicitação justifica-se, ainda em virtude de não haver no quadro funcional, um profissional com conhecimento técnico para as atribuições exigidas de toda a demanda de processos administrativos.

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À PROCURADORIA DA MULHER

- ✓ Consultoria na interpretação e aplicação da legislação vigente, assegurando que a Procuradoria da Mulher atue dentro dos princípios legais.
- ✓ Assessoria no encaminhamento de denúncias e casos específicos, garantindo a correta adoção de medidas jurídicas cabíveis.

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

AV



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

- ✓ **Elaboração de estudos e pareceres técnicos** sobre normas, projetos de lei e demais matérias de interesse da Procuradoria.
- ✓ **Apoio na formulação de políticas públicas** voltadas à proteção das mulheres, auxiliando na estruturação de programas e ações de enfrentamento à violência de gênero.
- ✓ **Acompanhamento da tramitação legislativa** de proposições voltadas ao fortalecimento dos direitos das mulheres no âmbito municipal, estadual e federal..

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

- ✓ Analisar os instrumentos de Transparência para atendimento da Lei 131/2009 desta Câmara Municipal com indicação de medidas para sua adequação, otimização e melhoria; Acompanhamento da conformidade dos dos instrumentos de transparência com a Lei 13.460/2017;
- ✓ Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública;
- ✓ Analisar os instrumentos de Transparência para atender as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE com indicação de medidas para sua adequação, otimização e melhorias;
- ✓ Escolha de servidores responsáveis em cada setor, com a correspondente capacitação destes para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009);
- ✓ Elaborar relatórios com a avaliação dos instrumentos de Transparência Pública da Câmara Municipal em relação ao atendimento da Legislação Vigente que trata da Transparência na Gestão Pública com indicação de medidas para sua otimização, melhoria e adequação à legislação que rege a matéria;
- ✓ Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei;
- ✓ Apresentação de relatórios mensais de acompanhamento para a publicação constante das informações para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle;

Analisar os instrumentos de transparência para atendimento da Lei 12.527/2011 desta Câmara Municipal com indicação de medidas para sua adequação, otimização e melhoria

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

- ✓ Realização de levantamento de dados de receitas públicas e despesas públicas que podem ocorrer no decorrer do exercício para elaboração de planejamento financeiro;
- ✓ Realização de análise dos riscos que podem ocorrer no decorrer do exercício para elaboração de planejamento financeiro e gerencial;
- ✓ Análise do desempenho organizacional para elaboração de planejamento estratégico;
- ✓ Elaboração de relatório com encaminhamento de informações para elaboração de planejamento financeiro, gerencial e estratégico;
- ✓ Realização de treinamento em finanças públicas e planejamento gerencial, financeiro e estratégico

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. LOCAL E DATA:

Senador Pompeu/CE/CE, 31 de março de 2025.

16. RESPONSÁVEL(EIS):

Antonia Radoik Ferreira Bezerra

**RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS
CONTRATAÇÕES**